

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE nº 1233/77

INTERESSADA: FACULDADE DE ENGENHARIA DE BARRETOS

ASSUNTO: Solicita autorização para realizar os Exames Vestibulares pela FUVEST

RELATOR: Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza

PARECER CEE nº 890/77 - CTG - APROVADO EM 19/10/77

I- RELATÓRIO

1. Histórico:

A Direção da Faculdade de Engenharia de Barretos solicita autorização para que a escola firme convênio com a FUVEST, com vistas à realização conjunta do próximo Concurso Vestibular.

2. Fundamentação:

Tratando-se de estabelecimento isolado municipal de ensino superior, a Faculdade de Engenharia de Barretos está sujeita às normas baixadas por este Conselho para a realização de Concurso Vestibular. Em 1977, a escola, sem consulta prévia a este Colegiado, associou-se à FUVEST, o que lhe valeu a advertência constante do Parecer CEE nº 708/77.

Vem, agora, tempestivamente, requerer a necessária autorização cuja concessão pode ser dada sem maiores dificuldades. Fica, entretanto, obrigada à apresentação a este Conselho do Relatório, após a conclusão dos trabalhos do Concurso Vestibular.

II- CONCLUSÃO

Nestes termos pode ser respondida a consulta feita pela Faculdade de Engenharia de Barretos.

São Paulo, 21 de setembro de 1977.

a) Cons. Paulo Nathanael Pereira de Souza
Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, José Antônio Trevisan e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 05/10/77.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo
Presidente

IV- DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de outubro de 1977

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente